

**SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SUSTENTÁVEL  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DECISÃO DOS RECURSOS  
(INFRA RELACIONADOS)**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, que insurgem contra a publicação do Resultado Final, conforme disposto no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL/SC, CONFORME EDITAL 001/2008.**

**RECURSOS INTERPOSTOS À COMISSÃO EXAMINADORA**

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>
582	Aline Camili Fontes
583	Ana Maria Magistrali
584	Andréa Aparecida Silva
585	Cláudio Luis Moura Pinheiro
586	Dulce Maria Francener Miranda
587	Eduardo Melo da Costa
588	Eduardo Melo da Costa
589	Eduardo Rosa Machado
590	Fernando Pereira Paetzel
591	Guilherme Sumar Fernandes
592	Humberto Murilo Sprada
593	Janaina Godrich
594	Jonata Nataniel dos Santos
595	Jose Carlos de Souza
596	Joseane quadros Bittencourt
597	Liliane Lionço
598	Lucia Andréa de Oliveira Lobato
599	Marcelo Ivo Stédile
600	Marcelo Pires
601	Maria Aparecida Adriano
602	Maria Iolete Rodrigues Borges Becker
603	Maria Luiza Apolinário Cordioli
604	Mário Donizeti da Silva
605	Rodnei Luiz Silveira
606	Simone Rodrigues de Lima
607	Valter Augusto Becker Filho

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

**Recursos nº 582 (Aline Camili Fontes); nº 584 (Andréa Aparecida Silva); nº 586 (Dulce Maria Francener Miranda); nº 588 (Eduardo Melo da Costa); nº 590 (Fernando Pereira Paetzel); nº 592 (Humberto Murilo Sprada); nº 594 (Jonata Nataniel dos Santos); nº 595 (Jose Carlos de Souza).**

Diante das solicitações dos candidatos recorrentes, a organizadora externa que os Cartões de Respostas dos mesmos estão disponíveis no site, no link referente a resposta dos recursos de pontuação ([DECISÃO DOS RECURSOS REF. PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA](#)).

Informamos, ainda, que o resultado dos mesmos encontram-se corretamente divulgado, conforme pode ser comprovado através dos Cartões de Respostas dos mesmos no link supra evidenciado.

**Recurso nº 583 (Ana Maria Magistrali)**

A organizadora informa a candidata recorrente que a mesma deve acessar o site [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), uma vez que foi realizado o reexame para a referida questão, em que foi alterada para alternativa D a alternativa de resposta a ser assinalada na referida questão.

**Recurso nº 585 (Cláudio Luis Moura Pinheiro)**

Diante das alegações do recorrente, a organizadora externa que não foi utilizado para classificação final como desempate, a pontuação referente a prova de conhecimentos gerais. O critério de desempate aplicado foi o disponível no Edital do concurso público, infra transcrito:

*“.....8.1 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:*

- a) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;*
- b) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;*
- c) Maior nota na prova de Legislação Básica (se houver);*
- d) Maior idade;*

*e) Se persistir o empate, sorteio público.*

*8.2 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 8.1, conforme estabelecido na Lei em vigor.....”*

Tal informação pode ser comprovada no resultado final detalhado que foi divulgado em 12/08/2008 no site da organizadora.

**Recurso nº 587 (Eduardo Melo da Costa)**

A organizadora informa ao candidato que o mesmo consta no Resultado Final, classificado em 1193º.

**Recurso nº 589 (Eduardo Rosa Machado)**

Diante das alegações do recorrente, a organizadora externa que não se encontra cadastrado em nosso sistema recursos do referido candidato na fase de recursos referente a gabarito oficial, no prazo estabelecido no Edital:

*“.....10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se às 14h00min do dia 14 de Julho de 2008, encerrando-se às 14h00min do dia 15 de Julho de 2008**, ininterruptas, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no site [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).....”*

**Recurso nº 591 (Guilherme Sumar Fernandes)**

Intempestiva as alegações do recorrente, uma vez que conforme determina no Edital:

*“.....10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se às 14h00min do dia 14 de Julho de 2008, encerrando-se às 14h00min do dia 15 de Julho de 2008**, ininterruptas, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no site [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).....”*

Ainda, normatiza do Edital:

*“.....10.3.1 Caberá recurso à Comissão Examinadora contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação de resultados provisórios da pontuação nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.*

*10.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o item 10.3 deste Edital.*

*10.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.*

10.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.....”

#### **Recurso nº 593 (Janaina Godrich)**

Intempestiva as alegações do recorrente, uma vez que conforme determina no Edital:

“.....10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se às 14h00min do dia 14 de Julho de 2008, encerrando-se às 14h00min do dia 15 de Julho de 2008**, ininterruptas, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no site [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).....”

Ainda, normatiza do Edital:

“.....10.3.1 Caberá recurso à Comissão Examinadora contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação de resultados provisórios da pontuação nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

10.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o item 10.3 deste Edital.

10.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

10.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.....”

#### **Recursos nº 596 (Joseane quadros Bittencourt); nº 606 (Simone Rodrigues de Lima)**

Indeferido os recursos das recorrentes, uma vez que a mesmas, não apresentaram argumentações no recurso, apenas registraram a intenção de recurso, não tendo nenhuma alegação no recurso, impossibilitando, desta forma, a análise e decisão dos mesmos.

#### **Recurso nº 597 (Liliane Lionço)**

Intempestiva a alegação da recorrente, uma vez que conforme normatizado no edital:

“.....10.3.1 **Caberá recurso à Comissão Examinadora contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas:** publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação de resultados provisórios da pontuação nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, **até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.**

10.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o item 10.3 deste Edital.

10.7 **Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação de cada etapa**, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.....”

#### **Recurso nº 598 (Lucia Andréa de Oliveira Lobato)**

Intempestiva a alegação da recorrente, uma vez que conforme normatizado no edital:

“.....10.3.1 **Caberá recurso à Comissão Examinadora contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas:** publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação de resultados provisórios da pontuação nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, **até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.**

10.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o item 10.3 deste Edital.

10.7 **Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação de cada etapa,** ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.....”

#### **Recursos nº 599 (Marcelo Ivo Stédile); nº 603 (Maria Iolete Rodrigues Borges Becker); nº 607 (Valter Augusto Becker Filho).**

Diante das solicitações dos candidatos recorrentes, a organizadora externa que a classificação final dos portadores de deficiência, será divulgada juntamente com o Resultado Final Oficial.

#### **Recurso nº 600 (Marcelo Pires)**

Intempestiva as alegações do recorrente, uma vez que conforme determina no Edital:

“.....10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se às 14h00min do dia 14 de Julho de 2008, encerrando-se às 14h00min do dia 15 de Julho de 2008,** ininterruptas, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no site [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).....”

Ainda, normatiza do Edital:

“.....10.3.1 **Caberá recurso à Comissão Examinadora contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas:** publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação de resultados provisórios da pontuação nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

10.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o item 10.3 deste Edital.

10.7 **Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação de cada etapa,** ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

10.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.....”

#### **Recurso nº 601 (Maria Aparecida Adriano)**

Intempestiva as alegações do recorrente, uma vez que conforme determina no Edital:

“.....10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se às 14h00min do dia 14 de Julho de 2008, encerrando-se às 14h00min do dia 15 de Julho de 2008,** ininterruptas, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no site [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).....”

Ainda, normatiza do Edital:

“.....10.3.1 **Caberá recurso à Comissão Examinadora contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas:** publicação do Edital,

inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação de resultados provisórios da pontuação nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

10.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o item 10.3 deste Edital.

10.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

10.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.....”

#### **Recurso nº 603 (Maria Luiza Apolinário Cordioli)**

Intempestiva a alegação da recorrente, uma vez que conforme normatizado no edital:

“.....10.3.1 **Caberá recurso à Comissão Examinadora contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas:** publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação de resultados provisórios da pontuação nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, **até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.**

10.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o item 10.3 deste Edital.

10.7 **Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação de cada etapa,** ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.....”

Em tempo, vale ressaltar que conforme Edital:

“.....10.6.1 No caso de interposição de mais de um recurso pelo mesmo candidato via Internet, o mesmo deverá, ao término da argumentação de cada recurso, clicar o comando “ADICIONAR”, conforme orientações dispostas no link correlato ao Concurso Público.....”

#### **Recurso nº 604 (Mário Donizeti da Silva)**

A organizadora informa ao candidato que o mesmo consta no Resultado Final, classificado em 65º.

#### **Recurso nº 605 (Rodnei Luiz Silveira)**

Intempestiva a alegação da recorrente, uma vez que conforme normatizado no edital:

“.....10.3.1 **Caberá recurso à Comissão Examinadora contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas:** publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação de resultados provisórios da pontuação nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, **até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.**

10.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o item 10.3 deste Edital.

10.7 **Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação de cada etapa,** ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.....”

### **III DAS CONCLUSÕES**

Face ao exposto, após análise dos recursos, os mesmos foram julgados, deferidos ou indeferidos, de acordo com as decisões e fundamentações supra elencados.

Publique-se,

***FLORIANÓPOLIS (SC), 14 DE AGOSTO DE 2008.***  
**CONSULPLAN CONSULTORIA LTDA**